OF. GP. Nº 062/2025 São Jerônimo, 11 de fevereiro de 2025.

Renato da Silva Ferreira
M.D. Presidente da Câmara de Vereadores
São Jerônimo – RS

Prezado Senhor:

Apraz-nos cumprimentar Vossa Excelência, bem como aos membros desta Colenda Câmara de Vereadores, ao mesmo tempo em que lhes encaminhamos o Projeto de Lei n° 032/2025, em anexo, o qual autoriza a contratação emergencial de 1 (um) motorista.

O inciso IX do artigo 37 da Constituição Federal, criou os agentes temporários e ao mesmo tempo exige que a contratação seja por tempo determinado, isto é, por prazo suficiente para pôr fim à situação transitória que lhe deu causa.

A Secretaria de Assistência Social da Prefeitura de São Jerônimo tem enfrentado um aumento expressivo na demanda por serviços que exigem deslocamentos frequentes, tanto dentro do município quanto para outras localidades. Esses deslocamentos são essenciais para o transporte de equipes técnicas em visitas domiciliares, acompanhamento de famílias em situação de vulnerabilidade, transporte de usuários para atendimentos especializados fora do município, entrega de cestas básicas, materiais de auxílio emergencial e apoio logístico em ações comunitárias.

Diante dessa realidade, torna-se imprescindível a contratação emergencial de um motorista para garantir a continuidade e a eficiência dos serviços prestados pela Assistência Social. Esta medida visa assegurar que as equipes técnicas possam realizar suas atividades de campo de forma segura e ágil, garantindo o acesso da população aos direitos socioassistenciais e promovendo o bem-estar da comunidade.

Registramos que conforme o 2º quadrimestre de 2024 tivemos comprometimento de despesa com pessoal 37,90% da RCL, dentro da normalidade.

Diante do exposto, solicitamos a esta Egrégia Câmara que aprecie e aprove o presente Projeto e que o mesmo tenha sua tramitação em SESSÃO EXTRAORDINÁRIA, tendo em vista a demanda pelos serviços.

Sendo o que tínhamos para o momento.

Atenciosamente,

Júlio César Prates Cunha
Prefeito Municipal

PROJETO DE LEI N° 032, DE 11 DE FEVEREIRO DE 2025.

AUTORIZA A CONTRATAÇÃO EMERGENCIAL DE 01 (UM) MOTORISTA.

O Prefeito Municipal de São Jerônimo, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 73, IV da Lei Orgânica, FAZ SABER, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte

L E I

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a contratar, de forma emergencial, nos termos do artigo 37, IX, da Constituição Federal, os servidores abaixo listados para atuarem na Secretaria Municipal de Assistência Social:

CARGO	QUANTIDADE	ESCOLARIDADE MÍNIMA	CARGA HORÁRIA SEMANAL	VENCIMENTO MENSAL BÁSICO
Motorista	01 (um)	4º ano Ensino Fundamental – CNH, Cat B	30 horas	R$ 1.617,98 + insalubridade

Parágrafo Único. O contratado com fundamento na presente Lei, contribuirão para o regime geral da previdência social.

Art. 2º O contrato terá vigência até 06 (seis) meses, podendo ser prorrogado por igual período e seguirá o estabelecido no Regime Jurídico e Plano de Carreira dos Servidores Municipais.

Parágrafo Único. O contrato previsto na presente Lei poderá ser imediatamente rescindido, sem que tal fato implique em qualquer indenização aos contratados, salvo os dias trabalhados.

Art. 3º O profissional contratado nos termos desta Lei não poderá receber atribuições ou encargos não previstos no Plano de carreira dos Servidores Públicos.

Art. 4º. As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

12 - SECRETARIA MUN DE ASSISTENCIA SOCIAL

01 – MANUTENÇÃO SEC MUN ASSISTENCIAL SOCIAL

2082 – MANUT. FUNDO DE ASSISTENCIA SOCIAL – FAM

31901100 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil.

Parágrafo Único. O impacto orçamentário financeiro integra esta Lei – Anexo I.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Júlio César Prates Cunha
Prefeito Municipal

Remuneração								
Cargo	**Vencimento**	**Vagas**	**Mensal**	**11 meses**	**13º Sal.**	**Férias**	1/3 Férias	**Total**
Motorista	R$ 1.617,98	1	R$ 1.617,98	R$ 17.797,78	R$ 1.483,15	R$ 1.483,15	R$ 494,33	**R$ 21.258,41**
Insalubridade	R$ 303,60	1	R$ 303,60	R$ 3.339,60	R$ 278,30	R$ 278,30	R$ 92,76	**R$ 3.988,96**
			R$ 1.921,58	R$ 21.137,38	R$ 1.761,45	R$ 1.761,45	R$ 587,09	**R$ 25.247,37**
Encargos								
								Total Ano
Cargo	**Vencimento**	**Vagas**	**Mensal**	11 meses	13º Sal.	Férias		**INSS 21%**
Motorista	R$ 1.617,98	1	R$ 145,62	R$ 1.601,80	R$ 133,48	R$ 311,46		R$ 2.046,74
Insalubridade	R$ 303,60	1	R$ 27,32	R$ 300,56	R$ 25,05	R$ 25,05		R$ 350,66
						TOTAL ENCARGOS		**R$ 2.397,40**

São Jerônimo, 11 de fevereiro de 2025.

Documento assinado digitalmente
gov.br
BRUNO CRISTIANO COLETO MONTEMAGGIORE
Data: 11/02/2025 15:19:44-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br